

Recursos

Prazo de interposição de recurso em face das questões da prova objetiva e do gabarito preliminar

Nome: KAMILLE CRISTINA RAMME LERMEN

Inscrição: 121

Protocolo: 13232

Cargo: ENFERMEIRO

Situação: INDEFERIDO

Código da prova: 4

Questão: 18

Disciplina: Conhecimentos Específicos (Enfermeiro)

Recurso:

A questão solicita a identificação de um benefício da utilização do Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC).

O gabarito preliminar aponta como correta a alternativa B, que descreve o prontuário eletrônico como ferramenta de segurança do paciente por possibilitar melhor registro clínico e compartilhamento das informações entre os profissionais de saúde.

Entretanto, a alternativa D também apresenta afirmação compatível com as funcionalidades e benefícios oficialmente atribuídos ao Prontuário Eletrônico do Cidadão pelo Ministério da Saúde, ao afirmar que o sistema permite o registro padronizado dos dados, conforme a condição avaliada e os ciclos de vida, contribuindo para a organização das informações e para a qualificação do processo de trabalho das equipes de saúde.

Os documentos do e-SUS APS destacam entre os benefícios do prontuário eletrônico a padronização dos registros, a melhoria da qualidade das informações, o apoio ao processo de trabalho das equipes e a continuidade do cuidado. Dessa forma, a alternativa D descreve corretamente um benefício reconhecido do sistema.

Embora a alternativa D mencione a facilitação do trabalho dos profissionais, essa característica repercute diretamente na qualidade da assistência prestada ao cidadão, não podendo ser considerada tecnicamente incorreta.

Assim, o enunciado admite mais de uma interpretação quanto ao benefício pretendido, permitindo que tanto a alternativa B quanto a D sejam consideradas compatíveis com a documentação oficial do Ministério da Saúde.

Diante do exposto, requer-se a anulação da questão, em razão da existência de mais de uma alternativa tecnicamente correta, comprometendo a objetividade exigida em provas de múltipla escolha.

Resposta:

Em resposta à fundamentação apresentada, informamos que esta análise se restringe exclusivamente à questão indicada no recurso interposto. Recursos que tratem de questões diferentes daquela mencionada não serão considerados para fins de análise. Após avaliação criteriosa, esta banca conclui que os argumentos apresentados não são suficientes para alterar o gabarito ou anular a questão, conforme os fundamentos expostos a seguir:

O enunciado encerra-se com uma delimitação clara e inequívoca:

"Assinale a alternativa CORRETA que corresponde a um dos benefícios de usar prontuário eletrônico para os cidadãos."

Na saúde pública e na gestão de sistemas de informação, o termo "cidadão" correlaciona-se diretamente com a figura do paciente/usuário do Sistema Único de Saúde (SUS). Portanto, a questão exige que o candidato identifique, dentre as opções, qual delas representa um benefício cujo desfecho final e primário seja a proteção, o direito ou a integridade do cidadão assistido, e não uma mera facilidade logística ou gerencial da equipe.

Ferramenta de segurança do paciente, porque permite um bom registro clínico e melhora o compartilhamento dos dados entre profissionais. Diferentemente do que afirma o recurso, a Segurança do Paciente não é um benefício "indireto" ou secundário; ela é o desfecho clínico primordial e o maior benefício que um cidadão recebe ao ter suas informações digitalizadas.

De acordo com o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP) do Ministério da Saúde e a Organização Mundial da Saúde (OMS),

Recursos

a legibilidade do registro clínico e a comunicação efetiva (compartilhamento de dados) entre profissionais são as principais barreiras contra erros de medicação, diagnósticos equivocados e exames duplicados.

Portanto, a segurança do paciente/cidadão é o próprio benefício finalístico entregue ao usuário. O bom registro e o compartilhamento são os meios eletrônicos que geram essa segurança para ele.

O candidato argumenta que as demais alternativas também trazem benefícios que geram impactos positivos. Contudo, a análise minuciosa dessas alternativas revela que elas descrevem benefícios voltados estritamente à gestão, coordenação e operação das equipes de saúde, falhando em responder diretamente ao comando "para os cidadãos":

"Os dados dos cidadãos ficam todos no mesmo lugar, e todos os profissionais de saúde podem acessar as informações." Incorreta. Dizer que "todos os profissionais podem acessar" fere os princípios de sigilo, LGPD e as regras de controle de acesso do e-SUS APS. O acesso é restrito à equipe de referência e profissionais autorizados, não a "todos" indiscriminadamente.

"Acesso aos dados consolidados ou individualizados produzidos pelas equipes." Esta é uma funcionalidade típica de gestores e relatórios epidemiológicos para planejamento de saúde, não constituindo uma ação cotidiana de uso ou benefício direto para o cidadão comum na consulta.

"Registro dos dados padronizados, de acordo com condição avaliada e ciclos de vida, facilitando o trabalho dos profissionais de saúde." O próprio texto da alternativa explicita o seu público-alvo: a facilitação do processo de trabalho dos profissionais de saúde. Embora qualifique o serviço, o beneficiário imediato da estrutura descrita nesta alternativa é o trabalhador/equipe (otimização do tempo e preenchimento de fichas), e não o cidadão.

Diante dos argumentos apresentados, RECURSO INDEFERIDO.